



ATO GP/CR/EJ TRT5 Nº 001/2013 *

NORMA REVOGADA

Regulamenta a formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, LUIZ TADEU LEITE VIEIRA E LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser de interesse público o investimento na formação dos magistrados, visando à otimização da prestação jurisdicional e à manutenção de sua qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação dos magistrados de 1ª instância nos eventos de formação continuada promovidos pela Escola Judicial e o cumprimento, pelos magistrados, da carga horária semestral mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pela Escola Nacional de Magistratura do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação e na interpretação dos dispositivos que tratam da formação do magistrado;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções de números 01/2008, 06 e 07/2010, 08 e 09/2011 e 01 e 12/2012, todas da ENAMAT 159/2012 do CNJ,

RESOLVEM editar o presente Regulamento:

Art. 1º A formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância deverá ser cumprida mediante participação nos eventos promovidos pela Escola Judicial, conforme calendário a ser divulgado prévia e periodicamente.

Parágrafo único. A participação em eventos organizados por outras Escolas Judiciais e entidades conveniadas será válida para cômputo de horas de formação, desde que certificada nos termos da Resolução 08/2011 da ENAMAT.

Art. 2º Para viabilizar a formação de que trata o presente regulamento:

Firmado por assinatura digital em 11/04/2014 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10114041101162829090.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 16:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

1011311210108804678.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 16:18 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10113112101088043338.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 15:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10113112101088007933.



I – a Escola Judicial promoverá, semestralmente, programa de formação continuada para magistrados de primeira instância, o qual contemplará:

- 1 no primeiro semestre, 3 (três) semanas jurídicas, para escolha da que melhor convier a cada magistrado;
- 2 no segundo semestre, Encontro Institucional, de caráter anual, a realizar-se sempre na semana do dia do magistrado, e mais uma semana jurídica;
- 3 em ambos os semestres serão ainda oferecidos seminários avulsos de um dia e cursos na modalidade a distância, para complementação da carga horária.

II – a Escola Judicial divulgará, no final do semestre que antecede àquele em pauta, o calendário de formação inicial e continuada; no primeiro mês de cada semestre, será divulgada a agenda completa com os temas que serão tratados e respectivos professores, viabilizando o planejamento antecipado do comparecimento pelos magistrados e da pauta de audiências das Varas;

III - deverá o magistrado titular de Vara elaborar a sua pauta de audiências com observância do calendário divulgado pela Escola Judicial e, preferencialmente, mediante sistema de revezamento com o juiz substituto designado para a Vara que preside, evitando a suspensão ou o adiamento das audiências.

IV- haverá suspensão de prazos para prolação de decisões e contagem de interstícios por ocasião da participação em eventos de formação, desde que previamente comunicada à Corregedoria Regional a intenção de comparecimento e respectivas datas, bem como a comprovação da efetiva presença pela Escola Judicial.

V – serão oferecidos cursos, na modalidade a distância, disponibilizados pela ENAMAT ou desenvolvidos pela própria Escola, para complementação de horas em cada semestre, sendo obrigatória a participação em, pelo menos, uma semana jurídica por ano.

Art. 3º O cumprimento das 40 (quarenta) horas semestrais exigidas por lei é responsabilidade de cada magistrado, cabendo à Escola planejar carga horária semestral de eventos de formação suficiente para permitir a escolha, conforme interesse e conveniência de cada um, nos termos da Resolução 09/2011 da ENAMAT.

Parágrafo único. A escolha dos temas que serão objeto das ações educacionais promovidas pela Escola será pautada, especialmente, na tabela de competências e recomendações da ENAMAT, nas determinações dos Conselhos Superiores e do Tribunal Superior do Trabalho, nas sugestões coletadas junto aos próprios magistrados, nas demandas identificadas pela Corregedoria Regional, pela Administração do Tribunal e pela própria Escola Judicial, além de observar matérias jurídicas objeto de frequentes controvérsias, temas contemporâneos e novos entendimentos jurisprudenciais.

Firmado por assinatura digital em 11/04/2014 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10114041101162829090.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 16:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10113112101088064678.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 16:18 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10113112101088043338.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 15:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10113112101088007933.



Art. 4º O cumprimento das 40 (quarenta) horas semestrais não afasta a obrigatoriedade de participação dos magistrados em cursos/eventos ou atividades que versem sobre matérias específicas, em decorrência de metas estabelecidas pelos Conselhos Superiores.

Art. 5º Não serão promovidos eventos educacionais visando completar a carga horária mínima daqueles magistrados que não a cumpriram ao final do semestre.

Art. 6º Caberá à Escola Judicial, ao final de cada semestre, encaminhar à Corregedoria Regional e à ENAMAT o número de horas/aula cumprido por cada juiz, para efeito de assentamento.

Art. 7º Ausências e impedimentos que impliquem em não cumprimento do número de horas exigido deverão ser justificados perante a Escola Judicial, que comunicará tais fatos à Corregedoria Regional.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 21 de novembro de 2013

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador Corregedor Regional

LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA
Desembargadora do Trabalho
Diretora da Escola Judicial do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 21.11.2013, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Revogado pelo Ato Conjunto GP/CR/EJ nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 10.04.2014, página 2.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 11/04/2014 10:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041101162829090.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 16:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113112101088064678.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 16:18 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113112101088043338.

Firmado por assinatura digital em 21/11/2013 15:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113112101088007933.